



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

13/06/2014 ATÉ 13/06/2014



INDÍCE

1	BLOG DO CLODOALDO CORRÊA	
	1.1 DECISÕES.....	1
2	BLOG LUÍS CARDOSO	
	2.1 DECISÕES.....	2
3	BLOG MÁRIO CARVALHO	
	3.1 DECISÕES.....	3
4	BLOG ZECA SOARES	
	4.1 DECISÕES.....	4
5	Blog Rei dos Bastidores	
	5.1 DECISÕES.....	5
6	IMIRANTE.COM	
	6.1 CORREGEDOR (A).....	6
	6.2 DECISÕES.....	7 8 9
	6.3 JUIZADOS ESPECIAIS.....	10
7	SINDJUS	
	7.1 SINDJUS.....	11 12
8	SITE 180 GRAUS	
	8.1 DECISÕES.....	13 14
	8.2 JUIZADOS ESPECIAIS.....	15
	8.3 VARAS CRIMINAIS.....	16
9	SITE ADVOGADO NEWS	
	9.1 CURSOS.....	17
	9.2 DECISÕES.....	18
10	SITE JORNAL PEQUENO	
	10.1 VARAS CRIMINAIS.....	19
11	SITE JUSBRASIL	
	11.1 CURSOS.....	20
	11.2 DECISÕES.....	21 22
	11.3 JUÍZES.....	23
12	SITE TV GUARÁ.COM	
	12.1 VARAS CRIMINAIS.....	24

Banco do Brasil condenado a indenizar cliente assaltado em Santa Luzia

Em julgamento de duas apelações pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), o Banco do Brasil foi condenado a pagar indenização por danos morais em ambos os casos: uma, no valor de R\$ 10 mil, por ter bloqueado a conta, cartões de crédito e débito de um cliente de São Luís; a outra, de R\$ 20 mil, a um cliente de Santa Luzia, assaltado enquanto estava na agência da instituição financeira. Este último ainda deverá receber indenização por danos materiais de R\$ 42.948,00, valor levado pelos assaltantes.

O cliente residente em Santa Luzia, proprietário de uma empresa comercial, disse que o dinheiro roubado durante o assalto, em fevereiro de 2008, seria usado para pagar boletos, posteriormente anexados à ação de indenização que ele ajuizou. Contou, ainda, ter ficado com várias escoriações pelo corpo em razão da ação dos assaltantes. O banco considerou excessivo o valor dos danos morais.

A desembargadora Maria das Graças Duarte (relatora) destacou que a responsabilidade dos bancos em relação aos usuários do serviço é objetiva e decorre da teoria do risco, já que a simples ocorrência de assalto nas dependências de estabelecimento comercial, por si só, justifica a existência do dever de indenizar, ainda mais quando importa em lesões corporais ao consumidor.

A relatora citou normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e jurisprudência do TJMA e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em casos semelhantes. Concordou com a sentença do juiz de primeira instância e manteve os valores fixados em 1º grau. Os desembargadores Raimundo Barros (revisor) e Ricardo Duailibe também negaram provimento ao recurso do Banco do Brasil.

INSATISFEITO - No outro processo, foi o cliente de São Luís que apelou ao Tribunal de Justiça, insatisfeito com a sentença de primeira instância, que apenas determinou ao banco que desbloqueasse sua conta corrente e cartões, além de cancelar a cobrança de R\$ 1 mil, referente a uma transferência realizada em novembro de 2011, negando a indenização por danos morais.

O autor contou que foi abordado por outro cliente do banco, em novembro de 2011, que disse não ter conseguido sacar dinheiro de sua conta. A outra pessoa perguntou se ele poderia lhe dar o dinheiro em espécie e que faria uma transferência no mesmo valor para sua conta naquele momento.

O cliente que se diz prejudicado afirmou que está sendo cobrado pelo banco de forma indevida, já que não retirou qualquer valor da conta do terceiro, bem como está sendo acusado de fraude sem qualquer prova. Depois que o banco o mandou devolver a quantia e bloqueou sua conta e cartões, ele registrou boletim de ocorrência. Pediu indenização de R\$ 20 mil, por danos morais.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) disse que a circunstância faz incidir sobre a instituição financeira a responsabilidade civil objetiva pelos danos causados por fraudes ou delitos praticados por terceiros, fato constante em súmula do STJ.

Duailibe entendeu não se tratar de caso de mero dissabor ou aborrecimento. Atendeu em parte ao pedido do cliente do banco e fixou a indenização por danos morais em R\$ 10 mil, quantia que julgou suficiente, dentro dos princípios de razoabilidade e proporcionalidade. Determinou, ainda, que o banco proceda à retirada de eventual registro do nome e CPF do cliente dos cadastros de restrição ao crédito (SPC e Serasa) em razão do débito de R\$ 1 mil.

TJ reconhece legalidade de licitação do município de São Luís

A Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade e de acordo com o parecer do Ministério Público, deu provimento ao recurso interposto pelo município de São Luís e cassou a decisão proferida pela Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís que, nos autos do mandado de segurança impetrado por Trivale Administração Ltda. contra ato da Pregoeira do Município de São Luís, havia deferido pedido de liminar determinando a suspensão do certame licitatório (Pregão Presencial nº 002/2014), até o julgamento final da ação.

Na defesa dos interesses dos cidadãos de São Luís, a Procuradoria Geral do Município afirmou, em suas razões recursais, que o Pregão nº 002/2014 tem como objeto a prestação de serviços de gerenciamento de implantação e operação de sistema uniformizado/integrado, com o fornecimento/utilização de cartões eletrônicos micro-processados com chip, utilizados na operação de compra de combustível, lubrificantes, filtros, pneus, manutenção leve e pesada em rede credenciada, tudo para suprir a demanda da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, aduzindo que a suspensão da licitação pela decisão agravada representa inúmeros prejuízos à continuidade do serviço público, vez que é imprescindível a utilização da frota no cumprimento das funções institucionais da referida Secretaria Municipal.

Também sustentou o Município que a exigência de cartão magnético com chip não representa violação ao princípio da competitividade, tendo em vista que essa tecnologia é muito mais segura e reduz o número de fraudes, o que já foi reconhecido pelo Tribunal de Contas da União. Para o Procurador Geral do Município, Marcos Braid, "a Justiça, mais uma vez, reconheceu a legalidade dos atos administrativos praticados no âmbito do Município, e destacou que a utilização do cartão com chip vem dar mais segurança na prestação do serviço, sem ferir a competitividade da licitação".

Ao reformar a decisão, o Desembargador Relator Marcelo Carvalho Silva destacou em seu voto que "...no caso dos autos, a delimitação do objeto da licitação não se mostrou discriminatória ou arbitrária. Pelo contrário, pois efetivou o interesse público ao prestigiar a segurança nas operações de abastecimento e manutenção de veículos da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social."

Banco do Brasil é condenado a pagar indenizações



Em julgamento de duas apelações pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), o Banco do Brasil foi condenado a pagar indenização por danos morais em ambos os casos: uma, no valor de R\$ 10 mil, por ter bloqueado a conta, cartões de crédito e débito de um cliente de São Luís; a outra, de R\$ 20 mil, a um cliente de Santa Luzia, assaltado enquanto estava na agência da instituição financeira. Este último ainda deverá receber indenização por danos materiais de R\$ 42.948,00, valor levado pelos assaltantes.

O cliente residente em Santa Luzia, proprietário de uma empresa comercial, disse que o dinheiro roubado durante o assalto, em fevereiro de 2008, seria usado para pagar boletos, posteriormente anexados à ação de indenização que ele ajuizou. Contou, ainda, ter ficado com várias escoriações pelo corpo em razão da ação dos assaltantes. O banco considerou excessivo o valor dos danos morais.

A desembargadora Maria das Graças Duarte (relatora) destacou que a responsabilidade dos bancos em relação aos usuários do serviço é objetiva e decorre da teoria do risco, já que a simples ocorrência de assalto nas dependências de estabelecimento comercial, por si só, justifica a existência do dever de indenizar, ainda mais quando importa em lesões corporais ao consumidor.

A relatora citou normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e jurisprudência do TJMA e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em casos semelhantes. Concordou com a sentença do juiz de primeira instância e manteve os valores fixados em 1º grau. Os desembargadores Raimundo Barros (revisor) e Ricardo Duailibe também negaram provimento ao recurso do Banco do Brasil.

Google perde no TJ



O Google é o responsável pela exclusão de notícia e imagem de menor acusado de suposta conduta ilícita, publicadas no blog "Rei dos Bastidores", hospedado em sua plataforma, na Internet. A decisão é da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que manteve sentença da comarca de Itinga, proferida com base no artigo 247 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A ação pedindo a exclusão da notícia e imagem foi ajuizada pela mãe do menor, que solicitou também a publicação de nota de esclarecimento sobre a publicação indevida.

Em recurso interposto junto ao TJMA, o Google informou ser impossível o cumprimento da decisão, uma vez que não foi indicado na ação movida pela genitora do menor o endereço eletrônico específico da postagem a ser removida. Quanto à publicação da nota de esclarecimento, o provedor afirmou ser de responsabilidade da administração do blog "Rei dos Bastidores" a publicação da mesma.

Para o relator do processo, desembargador Lourival Serejo, a Justiça de 1º Grau agiu corretamente ao determinar a exclusão da imagem e das informações sobre menor. Segundo ele, a conduta ilegal do blog pode ocasionar lesão grave, de difícil reparação ao menor, cuja acusação de suposta conduta ilícita ainda será apurada.

O magistrado ressaltou não haver dúvidas de que o Google tem o dever de supervisionar e fiscalizar as postagens indiscriminadas de conteúdo ilegal ou atentatório à imagem e dignidade das pessoas, especialmente quando se tratando de menores. Quanto à publicação da nota de esclarecimento, o desembargador frisou que a medida é de responsabilidade do redator da notícia veiculada na Internet.

TJ-MA decide que Google deve retirar foto de menor infrator publicada pelo blog Rei dos Bastidores

Assessoria de Comunicação do TJMA

O Google é o responsável pela exclusão de notícia e imagem de menor acusado de suposta conduta ilícita, publicadas no blog “Rei dos Bastidores”, hospedado em sua plataforma, na Internet. A decisão é da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que manteve sentença da comarca de Itinga, proferida com base no artigo 247 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

DES.-LOURIVAL-SEREJO A ação pedindo a exclusão da notícia e imagem foi ajuizada pela mãe do menor, que solicitou também a publicação de nota de esclarecimento sobre a publicação indevida.

Em recurso interposto junto ao TJMA, o Google informou ser impossível o cumprimento da decisão, uma vez que não foi indicado na ação movida pela genitora do menor o endereço eletrônico específico da postagem a ser removida. Quanto à publicação da nota de esclarecimento, o provedor afirmou ser de responsabilidade da administração do blog “Rei dos Bastidores” a publicação da mesma.

Para o relator do processo, desembargador Lourival Serejo, a Justiça de 1º Grau agiu corretamente ao determinar a exclusão da imagem e das informações sobre menor. Segundo ele, a conduta do blog pode ocasionar lesão grave, de difícil reparação ao menor, cuja acusação de suposta conduta ilícita ainda será apurada.

O magistrado ressaltou não haver dúvidas de que o Google tem o dever de supervisionar e fiscalizar as postagens indiscriminadas de conteúdo ilegal ou atentatório à imagem e dignidade das pessoas, especialmente quando se tratando de menores. Quanto à publicação da nota de esclarecimento, o desembargador frisou que a medida é de responsabilidade do redator da notícia veiculada na Internet.

Nota do redator;

Trata-se da matéria PM FAZ PRISÃO DE ASSALTANTES EM ITINGA DO MARANHÃO, as informações foram retiradas do ROP Relatório de Operação Policial, que identificou todos os envolvidos como sendo maior de idade, a matéria já foi retirada do blog, uma vez que a Google retirou todo o Blog Rei dos Bastidores do ar nos dias 12 a 16 do mês de maio, agora a Tribunal de Justiça do Maranhão determina a Google que retire a foto do referido menor de seus provedores, uma vez que a matéria foi republicada por dezenas de outros blogs por todo o Maranhão, fato que acontece frequentemente dado a grande credibilidade e visibilidade do Blog Rei12 que figura entre os maiores do estado.

Logo que fomos informados pela Google que na matéria, PM FAZ PRISÃO DE ASSALTANTES EM ITINGA DO MARANHÃO, havia a imagem de um menor de 18 anos, retiramos imediatamente do ar toda a matéria já que dos 3 envolvidos não sabemos qual deles é o menor em questão, tal medida guarda coerência com a ética de trabalho do editor do blog rei dos bastidores.

Corregedoria publica provimento sobre apreensão de menores

Nas comarcas de com mais de um juiz a competência para apreciar os pedidos referidos no artigo 1º será do juiz plantonista.

*Divulgação / Assessoria
13/06/2014 às 19h04*

MARANHÃO - A corregedora-geral da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, editou o Provimento nº. 07 que dispõe sobre a apreciação dos casos de apreensão em flagrante de menores em consequência do cometimento de infrações ocorridos durante o período de plantão judiciário.

A corregedora destacou o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, que versa, no artigo 62, que devem ser apreciados no plantão judiciário os casos de apreensão e liberação de crianças e adolescentes recolhidos por agentes de autoridades e de outras ocorrências envolvendo menores, desde que comprovadas sua urgência e necessidade.

O documento levou em consideração a necessidade de regulamentar o referido dispositivo para especificar qual juiz plantonista, cível ou criminal, detém atribuição para apreciar os casos referidos no artigo citado acima. A corregedora observou também que, ainda que os atos infracionais e flagrantes de apreensão de adolescentes em conflito com a lei são atos de Direito Penal Infanto-Juvenil e devem ser apreciados pelo juiz do plantão criminal.

O provimento determina no seu artigo 1º que os flagrantes de apreensão de adolescentes por atos infracionais e os pedidos a eles correlatos sejam apreciados pelo juiz do plantão criminal na Comarca de Ilha de São Luís. “Os pedidos de outra natureza, que não se relacionem a atos infracionais, serão conhecidos pelo juiz do plantão cível, comprovadas sua urgência e necessidade”, destaca o documento.

Ainda é ressaltado, no último artigo do provimento, que nas comarcas de com mais de um juiz a competência para apreciar os pedidos referidos no artigo 1º será do juiz plantonista designado pelo diretor do fórum para o plantão judiciário. O provimento entrou em vigor esta semana.

Justiça determina reintegração de posse em área da Eletronorte em Pedrinhas

Notícias / Pedrinhas *Justiça determina reintegração de posse em área da Eletronorte em Pedrinhas* *Divulgação/TJ-MA12/06/2014 às 16h32*

SÃO LUÍS - A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) determinou a reintegração de posse em uma área da Eletronorte no bairro de Pedrinhas, situada dentro da faixa de segurança da empresa, próxima das torres e na faixa da linha de transmissão de energia elétrica.

A ação questionando a posse da Eletronorte foi movida por duas moradoras da localidade, sob a alegação de que a liminar concedida pela Justiça de 1º Grau não comprovou a efetiva posse do imóvel, que teria sido doado pela Associação Comunitária de Moradores de Vila Natal (Pedrinhas).

A Eletronorte sustentou que, em fevereiro de 2013, constatou a invasão da área no bairro Pedrinhas, entre as torres 007 e 008 do circuito I, de 230 KV, dentro da faixa da linha de transmissão de energia elétrica de alta tensão, que serve a ilha de São Luís. Ressaltou que a faixa de servidão administrativa é tecnicamente dimensionada, levando-se em consideração a segurança de terceiros.

Voto

O relator do processo, desembargador Lourival Serejo, frisou que, ao contrário do que sugerem as moradoras, a decisão de primeira instância reúne todas as condições necessárias que respaldaram a conclusão pelo deferimento de liminar em Ação de Reintegração de Posse movida pela Eletronorte.

Serejo afirmou que os documentos dos autos do processo comprovam a utilização do imóvel pela Eletronorte, além de ser uma faixa de alta periculosidade por ficar dentro da área de alta tensão com cerca de 230.000 volts. Na visão do magistrado, tais circunstâncias são suficientes para afastar a alegação de que a decisão não teria observado os direitos dos ocupantes.

Leia outras notícias em imirante.globo.com. Siga, também, o Imirante no Twitter, Instagram e curta nossa página no Facebook. Envie informações à Redação do Portal por WhatsApp pelo telefone (98) 9209 2383.

Google deve retirar notícia sobre adolescente publicada em blog

Segundo o TJ-MA, o Google tem o dever de supervisionar postagens ilegais.

SÃO LUÍS - O Google é o responsável pela exclusão de notícia e imagem de menor acusado de suposta conduta ilícita, publicadas no blog "Rei dos Bastidores", hospedado em sua plataforma, na internet. A decisão é da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), que manteve sentença da comarca de Itinga, proferida com base no artigo 247 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A ação pedindo a exclusão da notícia e imagem foi ajuizada pela mãe do menor, que solicitou também a publicação de nota de esclarecimento sobre a publicação indevida.

Em recurso interposto junto ao TJ-MA, o Google informou ser impossível o cumprimento da decisão, uma vez que não foi indicado na ação movida pela genitora do menor o endereço eletrônico específico da postagem a ser removida. Quanto à publicação da nota de esclarecimento, o provedor afirmou ser de responsabilidade da administração do blog "Rei dos Bastidores" a publicação da mesma.

Para o relator do processo, desembargador Lourival Serejo, a Justiça de 1º Grau agiu corretamente ao determinar a exclusão da imagem e das informações sobre menor. Segundo ele, a conduta ilegal do blog pode ocasionar lesão grave, de difícil reparação ao menor, cuja acusação de suposta conduta ilícita ainda será apurada.

O magistrado ressaltou não haver dúvidas de que o Google tem o dever de supervisionar e fiscalizar as postagens indiscriminadas de conteúdo ilegal ou atentatório à imagem e dignidade das pessoas, especialmente quando se tratando de menores. Quanto à publicação da nota de esclarecimento, o desembargador frisou que a medida é de responsabilidade do redator da notícia veiculada na internet.

Banco do Brasil é condenado por TJ-MA a indenizar clientes

SÃO LUÍS - O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), condenou o Banco do Brasil a pagar indenização, por danos morais, dois clientes da instituição bancária. No primeiro caso o valor foi de R\$ 10 mil, por ter bloqueado a conta, cartões de crédito e débito de um cliente de São Luís. Já a outra condenação foi, de R\$ 20 mil, a um cliente de Santa Luzia, assaltado enquanto estava na agência da instituição financeira. Este último ainda deverá receber indenização por danos materiais de R\$ 42.948,00, valor levado pelos assaltantes.

O cliente residente em Santa Luzia, proprietário de uma empresa comercial, disse que o dinheiro roubado durante o assalto, em fevereiro de 2008, seria usado para pagar boletos, posteriormente anexados à ação de indenização que ele ajuizou. Contou, ainda, ter ficado com várias escoriações pelo corpo em razão da ação dos assaltantes. O banco considerou excessivo o valor dos danos morais.

A desembargadora Maria das Graças Duarte (relatora) destacou que a responsabilidade dos bancos em relação aos usuários do serviço é objetiva e decorre da teoria do risco, já que a simples ocorrência de assalto nas dependências de estabelecimento comercial, por si só, justifica a existência do dever de indenizar, ainda mais quando importa em lesões corporais ao consumidor.

A relatora citou normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e jurisprudência do TJMA e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em casos semelhantes. Concordou com a sentença do juiz de primeira instância e manteve os valores fixados em 1º grau. Os desembargadores Raimundo Barros (revisor) e Ricardo Duailibe também negaram provimento ao recurso do Banco do Brasil.

INSATISFEITO

No outro processo, foi o cliente de São Luís que apelou ao Tribunal de Justiça, insatisfeito com a sentença de primeira instância, que apenas determinou ao banco que desbloqueasse sua conta corrente e cartões, além de cancelar a cobrança de R\$ 1 mil, referente a uma transferência realizada em novembro de 2011, negando a indenização por danos morais.

O cliente disse que foi abordado por outro cliente do banco, em novembro de 2011, que disse não ter conseguido sacar dinheiro de sua conta. A outra pessoa perguntou se ele poderia lhe dar o dinheiro em espécie e que faria uma transferência no mesmo valor para sua conta naquele momento.

O cliente que se diz prejudicado afirmou que está sendo cobrado pelo banco de forma indevida, já que não retirou qualquer valor da conta do terceiro, bem como está sendo acusado de fraude sem qualquer prova. Depois que o banco o mandou devolver a quantia e bloqueou sua conta e cartões, ele registrou boletim de ocorrência. Pediu indenização de R\$ 20 mil, por danos morais.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) disse que a circunstância faz incidir sobre a instituição financeira a responsabilidade civil objetiva pelos danos causados por fraudes ou delitos praticados por terceiros, fato constante em súmula do STJ.

Duailibe entendeu não se tratar de caso de mero dissabor ou aborrecimento. Atendeu em parte ao pedido do cliente do banco e fixou a indenização por danos morais em R\$ 10 mil, quantia que julgou suficiente, dentro dos princípios de razoabilidade e proporcionalidade. Determinou, ainda, que o banco proceda à retirada de eventual registro do nome e CPF do cliente dos cadastros de restrição ao crédito (SPC e Serasa) em razão do débito de R\$ 1 mil.

Juizado Cível: tecnologia promete otimizar procedimento virtual

A utilização do sistema durante as audiências permite agilizar o lançamento dos dados no sistema PROJUDI.

IMPERATRIZ - Um sistema totalmente digital para a coleta de assinaturas durante as audiências promete otimizar o trabalho no 2º Juizado Especial de Imperatriz.

A tecnologia foi apresentada nessa quarta-feira (11), pelo juiz titular da unidade, Gladiston Luis Nascimento Cutrim e equipe do Juizado a advogados e comunidade.

“A mesa digitalizadora que recebe as assinaturas diretamente no documento word, sendo o mesmo posteriormente convertido em formato PDF e lançado imediatamente no PROJUDI, sem a necessidade de impressão do documento foi adquirida com recursos próprios.

Segundo Cutrim, além de otimizar o serviço dos servidores, a utilização do sistema durante as audiências permite agilizar o lançamento dos dados diretamente no sistema PROJUDI (Processo Virtual Digital) do Conselho Nacional de Justiça. “Com isso, as partes e advogados terão à disposição praticamente imediata das sentenças proferidas em audiência no programa do CNJ. Tal medida, além de reduzir o tempo gasto em cada audiência, visa também reduzir os gastos de material na unidade jurisdicional”, garante o magistrado.

Nas palavras do juiz, “antes, a decisão era impressa e em seguida, após a coleta das assinaturas no papel, o documento era escaneado e inserido mais tarde no Projudi, o que ocasionava uma maior lentidão nos serviços, além do gasto de material. A medida atende perfeitamente à idéia de virtualização total dos processos judiciais.

A advogada Bruna Francisca Andrade Camelo utilizou o novo equipamento e aprovou a novidade, ressaltando a agilidade do serviço, cumprindo a finalidade principal dos juizados especiais que é a celeridade da prestação jurisdicional.

Sindjus-MA solicita apoio para aprovação do Concurso de Remoção no Pleno do TJMA

O Presidente em exercício, Márcio Luís Andrade, e o Vice-Presidente, Pedro Davi também em exercício do Sindjus-MA realizaram visita ao gabinete do Desembargador, José Joaquim Figueiredo dos Anjos para tratar do Concurso de Remoção. O Presidente em exercício, Márcio Luís Andrade, e o Vice-Presidente, Pedro Davi também em exercício do Sindjus-MA realizaram visita ao gabinete do Desembargador, José Joaquim Figueiredo dos Anjos para tratar do Concurso de Remoção.

O Presidente em exercício, Márcio Luís Andrade, e o Vice-Presidente, Pedro Davi também em exercício do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus-MA), na manhã desta quinta-feira (12), realizaram visita ao gabinete do Desembargador, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, membro da Comissão de Divisão e Organização Judiciárias e Assuntos Legislativos (TJMA). Os sindicalistas realizaram essa visita para solicitar apoio do magistrado aos dois processos que tratam das propostas de mudanças para o Concurso de Remoção, instituídas pelo Sindicato, por ele ter pedido vista ao processo.

Os sindicalistas relataram ao desembargador ponto a ponto a importância das novas propostas apresentadas pelo Sindjus-MA para o Concurso de Remoção, que irá beneficiar e valorizar ainda mais a carreira dos servidores do judiciário.

O primeiro pedido relatado foi a opção de escolha dos servidores de mais de uma comarca no concurso de remoção. O Sindjus-MA tinha solicitado no projeto a opção dos servidores optarem por três comarcas, sendo que a Coordenadoria de Acompanhamento e Desenvolvimento na Carreira do Tribunal de Justiça atendendo ao pedido do Sindicato concordou que os servidores poderão optar por duas opções de comarca.?

Márcio Luís Andrade e Pedro Davi relataram ao desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos a importância das novas propostas apresentadas pelo Sindjus-MA para o Concurso de Remoção. Márcio Luís Andrade e Pedro Davi relataram ao desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos a importância das novas propostas apresentadas pelo Sindjus-MA para o Concurso de Remoção.

O segundo pleito foi a proposta de redução do prazo mínimo para participar do concurso de remoção de três anos para seis meses, que ainda está em processo de validação. “Viemos conversar com o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos para expormos e justificarmos a ele as novas propostas do Sindicato para o Concurso de Remoção, e principalmente para garantir pleitos dos servidores a fim de facilitar o processo de remoção”, disse Márcio Luís Andrade.

Durante a apresentação das novas medidas do Sindjus-MA pelos sindicalistas para o Concurso de Remoção, o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos se mostrou receptivo as propostas, e garantiu que na próxima reunião com os membros da Comissão de Divisão e Organização Judiciárias e Assuntos Legislativos irá apresentar as propostas do Sindicato para o Concurso de Remoção aos demais membros da comissão.

Somente após a aprovação do projeto do Concurso de Remoção pela Comissão de Divisão e Organização Judiciárias e Assuntos Legislativos, poderá ir para o pleno a votação para iniciar a produção e publicação de edital para um novo concurso.

Os sindicalistas irão participar na segunda-feira (16), de uma nova reunião com a desembargadora Anildes Cruz, que é presidente da Comissão de Assuntos Legislativos do TJMA, para tratar dos processos de propostas de mudanças pleiteadas pelo Sindjus-MA para o Concurso de Remoção.

Sindjus-MA presta consultoria jurídica e sindical para servidores do município de Cantanhede

13/06/2014 | 17:09

O presidente e o Vice-presidente em exercício Márcio Luís Andrade e Pedro Davi realizaram uma consultoria sindical e jurídica para a diretoria do Sintaspumc. O presidente e o Vice-presidente em exercício Márcio Luís Andrade e Pedro Davi realizaram uma consultoria sindical e jurídica para a diretoria do Sintaspumc.

Servidores do município de Cantanhede (a 156 km de São Luís), acompanhados do servidor judiciário Anízio Alves da Silva Júnior, representante regional da referida Comarca, foram recebidos na manhã desta sexta-feira, 13, por membros da diretoria do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus-MA). O objetivo da visita foi uma consultoria jurídica e sindical acerca da legalização do Sindicato dos Trabalhadores da Administração e do Serviço Público Municipal de Catanhede - MA (Sintaspumc).

Ieda Alves da Silva (Presidente), Cleuton Avelino Caldas (Vice-presidente), Maria Francimar Vieira Candida (1ª Tesoureira) e Antonia Gracioneide da Silva Machado (1ª Secretária Geral), fazem parte da diretoria executiva do Sintaspumc, eleitos durante a última eleição sindical ocorrida no dia 1º deste mês. O grupo foi recebido por Márcio Luís Andrade Souza, Pedro Davi e Fagner Damasceno, respectivamente Presidente e Vice-presidente em exercício, e Tesoureiro do Sindjus-MA, que explicaram os procedimentos necessários para a legalização do Sindicato, que já existe há 10 anos.

“Nós viemos aqui com o objetivo de buscar as informações necessárias para que possamos nos organizar legalmente. O Sintaspumc já existe há 10 anos, mas não está legalizado, nos sentimos isolados e submetidos à política local. Esta consultoria que o Sindjus-MA está nos dando é importante para que a gente saiba como proceder a partir de agora: qual a documentação necessária para iniciarmos a legalização do nosso sindicato”, explicou Cleuton Avelino.

Primeiro Passo

Com a consultoria realizada pelo Sindjus-MA a diretoria do Sintaspumc irá legalizar o sindicato. Com a consultoria realizada pelo Sindjus-MA a diretoria do Sintaspumc irá legalizar o sindicato.

Pela orientação dos diretores do Sindjus-MA, o primeiro passo é a solicitação do registro sindical. “Vamos analisar o registro de ata e ver se a documentação está de acordo com a exigência do Ministério do Trabalho. Após esta análise, vamos enviar a documentação para a CSPB (Confederação dos Servidores Públicos do Brasil) para iniciar o processo de legalização do sindicato”, explicou Márcio Luís.

Google deve retirar informação indevida publicada na Internet

O Google é o responsável pela exclusão de notícia e imagem de menor acusado de suposta conduta ilícita, publicadas no blog “Rei dos Bastidores”, hospedado em sua plataforma, na Internet. A decisão é da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que manteve sentença da comarca de Itinga, proferida com base no artigo 247 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A ação pedindo a exclusão da notícia e imagem foi ajuizada pela mãe do menor, que solicitou também a publicação de nota de esclarecimento sobre a publicação indevida.

Em recurso interposto junto ao TJMA, o Google informou ser impossível o cumprimento da decisão, uma vez que não foi indicado na ação movida pela genitora do menor o endereço eletrônico específico da postagem a ser removida.

Banco do Brasil é condenado por câmara do TJMA a indenizar clientes

Em julgamento de duas apelações pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), o Banco do Brasil foi condenado a pagar indenização por danos morais em ambos os casos: uma, no valor de R\$ 10 mil, por ter bloqueado a conta, cartões de crédito e débito de um cliente de São Luís; a outra, de R\$ 20 mil, a um cliente de Santa Luzia, assaltado enquanto estava na agência da instituição financeira. Este último ainda deverá receber indenização por danos materiais de R\$ 42.948,00, valor levado pelos assaltantes.

O cliente residente em Santa Luzia, proprietário de uma empresa comercial, disse que o dinheiro roubado durante o assalto, em fevereiro de 2008, seria usado para pagar boletos, posteriormente anexados à ação de indenização que ele ajuizou.

Juizado Bacabal entrega alvarás a entidades selecionadas para obter recursos do Judiciário

O juiz titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Bacabal, Marcelo Silva Moreira, procedeu à entrega, nessa quarta-feira (11), dos alvarás judiciais às entidades selecionadas para receber recursos do Judiciário arrecadados na unidade. A entrega do alvará se deu na sala de audiências do Juizado.

Conforme o juiz, o total de recursos arrecadados de julho de 2013 a fevereiro de 2014 - R\$ 17.770,91(dezessete mil, setecentos e setenta reais e noventa e um centavos) - foi dividido igualmente entre as três entidades selecionadas: Associação de Cidadãos e Cidadãs Solidários - VAMOS; Associação da Caridade Social Maranhão Piauí - Projeto Social Beata Madre Rosa e Fundação Educativa Nova Aliança.

Júri condena envolvidos em homicídio ocorrido em 2012

Em duas sessões do Tribunal do Júri, realizadas em 20 de maio e 4 de junho, o Ministério Público do Maranhão conseguiu a condenação dos três envolvidos no assassinato de José Orlando Xavier de Matos, conhecido como "Pregueta", e Rocionys Vieira Cruz, o "Preto".

O crime ocorreu na noite de 22 de abril de 2012, no Centro de Pinheiro. José Fernando Silva Lobato, vulgo "Golé", Márcio da Conceição Freire, o "Marcinho", e Rui Salomão Silva efetuaram disparo contra Rocionys Cruz. O tiro, no entanto, atingiu José Orlando de Matos. Os condenados continuaram a disparar contra "Preto", que faleceu em consequência das lesões sofridas.

Servidores concluem curso de atualização em Língua Portuguesa

13/06/2014

O curso foi oferecido pela escola judicial maranhense

Servidores concluem curso de atualização em Língua Portuguesa

Depois de uma semana intensa de treinamento, a Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM) encerrou o curso de Língua Portuguesa, com foco na reforma ortográfica, com dinâmica que envolveu todos os servidores participantes.

A professora Maria da Graça Furtado Dutra esclareceu as mudanças que ocorreram a partir do Acordo Ortográfico e tirou dúvidas dos cursistas quanto a nova redação. Os servidores aprovaram o treinamento que conferiu atualização em Língua Portuguesa, já que documentos oficiais da Administração Pública já estão seguindo as novas regras ortográficas.

Embora essa reforma tenha tido a vigência obrigatória adiada pelo governo brasileiro para 2016, é necessário buscar a adaptação e assimilar efetivamente essas alterações na hora de redigir.

SAIBA MAIS - O idioma português é o quinto mais falado do mundo, alcançando 200 milhões de pessoas. A comunidade lusófona é constituída por Brasil, Portugal, Angola, Moçambique, Cabo Verde, Guiné-Bissau, São Tomé e Príncipe (os cinco últimos na África) e por Macau, Timor Leste e Goa no Oriente.

Versão para impressão. Original pode ser encontrado em
<http://www.tjma.jus.br/esmam/visualiza/publicacao/405760>

TJMA registra aumenta de 44% no número de processos julgados

Os desembargadores do TJMA avançaram 44% no número de processos julgados

Os desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) avançaram 44% no número de processos julgados nos primeiros cinco meses de 2014 em relação ao mesmo período de 2013, apesar do crescimento da demanda processual em 117 processos para cada magistrado.

Estatísticas indicam que houve um aumento de 3.178 processos julgados em relação aos primeiros cinco meses do ano passado, de forma que os processos julgados superam a quantidade dos recebidos. De janeiro a maio de 2013, o Tribunal recebeu 6.348 processos e julgou 7.361. Em 2014, entraram 9.157 e foram julgados 10.539 processos.

A produtividade dos desembargadores supera a média nacional definida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que determina que sejam julgados no mínimo 90% da quantidade de processos distribuídos.

Para a diretora Judiciária do TJMA, Denyse Batista, o crescimento se deve a uma série de medidas que vêm sendo adotadas nos últimos anos para aprimoramento da atividade jurisdicional em todo o Estado, como o aperfeiçoamento dos servidores, o investimento em modernização e a padronização das rotinas de trabalho.

“A tendência é que a produtividade continue a crescer diante das melhorias que vêm sendo adotadas”, avalia.

Tramitam atualmente na Justiça de 2º Grau cerca de 23 mil processos judiciais, entre ações originárias e recursos em processos cíveis e criminais. “A demanda crescente de ações no 2º Grau é uma tendência atual e precisa sempre ser acompanhada de melhorias na produtividade”, afirma a chefe da Divisão de Acompanhamento Estatístico do TJMA, Filomena de Azevedo.

Juliana Mendes
Assessoria de Comunicação do TJMA
asscom@tjma.jus.br
(98) 3198.4370

Pinheiro - Júri condena envolvidos em homicídio ocorrido em 2012

Em duas sessões do Tribunal do Júri, realizadas em 20 de maio e 4 de junho, o Ministério Público do Maranhão conseguiu a condenação dos três envolvidos no assassinato de José Orlando Xavier de Matos, conhecido como “Pregueta”, e Rocionys Vieira Cruz, o “Preto”.

O crime ocorreu na noite de 22 de abril de 2012, no Centro de Pinheiro. José Fernando Silva Lobato, vulgo “Golé”, Márcio da Conceição Freire, o “Marcinho”, e Rui Salomão Silva efetuaram disparo contra Rocionys Cruz. O tiro, no entanto, atingiu José Orlando de Matos. Os condenados continuaram a disparar contra “Preto”, que faleceu em consequência das lesões sofridas.

Na sessão do Tribunal do Júri realizada em 20 de maio, Marcio da Conceição Freire foi condenado a 13 anos de reclusão, pelo crime contra Rocionys Vieira Cruz, e a 12 anos de reclusão, em regime fechado, pela morte de José Orlando Xavier Matos.

Em 4 de junho foram julgados José Fernando Silva Lobato, condenado a 20 anos de reclusão, e Rui Salomão Silva, que recebeu a pena de 14 anos de prisão.

Atuaram nos júris o promotor de justiça Jorge Luís Ribeiro de Araújo e o juiz Anderson Sobral de Azevedo, titular da 1ª Vara e respondendo pela 2ª Vara da Comarca de Pinheiro.

Servidores concluem curso de atualização em Língua Portuguesa

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 3 horas atrás

O curso foi oferecido pela escola judicial maranhense

Depois de uma semana intensa de treinamento, a Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM) encerrou o curso de Língua Portuguesa, com foco na reforma ortográfica, com dinâmica que envolveu todos os servidores participantes.

A professora Maria da Graça Furtado Dutra esclareceu as mudanças que ocorreram a partir do Acordo Ortográfico e tirou dúvidas dos cursistas quanto a nova redação. Os servidores aprovaram o treinamento que conferiu atualização em Língua Portuguesa, já que documentos oficiais da Administração Pública já estão seguindo as novas regras ortográficas.

Embora essa reforma tenha tido a vigência obrigatória adiada pelo governo brasileiro para 2016, é necessário buscar a adaptação e assimilar efetivamente essas alterações na hora de redigir.

SAIBA MAIS - O idioma português é o quinto mais falado do mundo, alcançando 200 milhões de pessoas. A comunidade lusófona é constituída por Brasil, Portugal, Angola, Moçambique, Cabo Verde, Guiné-Bissau, São Tomé e Príncipe (os cinco últimos na África) e por Macau, Timor Leste e Goa no Oriente.

Banco do Brasil é condenado por câmara do TJMA a indenizar clientes

A 5ª Câmara Cível do TJMA julgou duas apelações (Foto:Ribamar Pinheiro)

Em julgamento de duas apelações pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), o Banco do Brasil foi condenado a pagar indenização por danos morais em ambos os casos: uma, no valor de R\$ 10 mil, por ter bloqueado a conta, cartões de crédito e débito de um cliente de São Luís; a outra, de R\$ 20 mil, a um cliente de Santa Luzia, assaltado enquanto estava na agência da instituição financeira. Este último ainda deverá receber indenização por danos materiais de R\$ 42.948,00, valor levado pelos assaltantes.

O cliente residente em Santa Luzia, proprietário de uma empresa comercial, disse que o dinheiro roubado durante o assalto, em fevereiro de 2008, seria usado para pagar boletos, posteriormente anexados à ação de indenização que ele ajuizou. Contou, ainda, ter ficado com várias escoriações pelo corpo em razão da ação dos assaltantes. O banco considerou excessivo o valor dos danos morais.

A desembargadora Maria das Graças Duarte (relatora) destacou que a responsabilidade dos bancos em relação aos usuários do serviço é objetiva e decorre da teoria do risco, já que a simples ocorrência de assalto nas dependências de estabelecimento comercial, por si só, justifica a existência do dever de indenizar, ainda mais quando importa em lesões corporais ao consumidor.

A relatora citou normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e jurisprudência do TJMA e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em casos semelhantes. Concordou com a sentença do juiz de primeira instância e manteve os valores fixados em 1º grau. Os desembargadores Raimundo Barros (revisor) e Ricardo Duailibe também negaram provimento ao recurso do Banco do Brasil.

INSATISFEITO No outro processo, foi o cliente de São Luís que apelou ao Tribunal de Justiça, insatisfeito com a sentença de primeira instância, que apenas determinou ao banco que desbloqueasse sua conta corrente e cartões, além de cancelar a cobrança de R\$ 1 mil, referente a uma transferência realizada em novembro de 2011, negando a indenização por danos morais.

O autor contou que foi abordado por outro cliente do banco, em novembro de 2011, que disse não ter conseguido sacar dinheiro de sua conta. A outra pessoa perguntou se ele poderia lhe dar o dinheiro em espécie e que faria uma transferência no mesmo valor para sua conta naquele momento.

O cliente que se diz prejudicado afirmou que está sendo cobrado pelo banco de forma indevida, já que não retirou qualquer valor da conta do terceiro, bem como está sendo acusado de fraude sem qualquer prova. Depois que o banco o mandou devolver a quantia e bloqueou sua conta e cartões, ele registrou boletim de ocorrência. Pediu indenização de R\$ 20 mil, por danos morais.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) disse que a circunstância faz incidir sobre a instituição financeira a responsabilidade civil objetiva pelos danos causados por fraudes ou delitos praticados por terceiros, fato constante em súmula do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Duailibe entendeu não se tratar de caso de mero dissabor ou aborrecimento. Atendeu em parte ao pedido do cliente do banco e fixou a indenização por danos morais em R\$ 10 mil, quantia que julgou suficiente, dentro dos princípios de razoabilidade e proporcionalidade. Determinou, ainda, que o banco proceda à retirada de eventual registro do nome e CPF do cliente dos cadastros de restrição ao crédito (SPC e Serasa) em razão do débito de R\$ 1 mil.

Os desembargadores Maria das Graças Duarte (revisora) e Raimundo Barros também foram favoráveis, em parte, ao pedido do cliente. (Processo nº 342682012 Santa Luzia / Protocolo nº 613632013 São Luís)

Assessoria de Comunicação do TJMA

asscom@tjma.jus.br

(98) 3198-4370

Google deve retirar informação indevida publicada na Internet

O desembargador Lourival Serejo foi o relator do processo (Foto:Ribamar Pinheiro)

O Google é o responsável pela exclusão de notícia e imagem de menor acusado de suposta conduta ilícita, publicadas no blog Rei dos Bastidores, hospedado em sua plataforma, na Internet. A decisão é da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que manteve sentença da comarca de Itinga, proferida com base no artigo 247 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A ação pedindo a exclusão da notícia e imagem foi ajuizada pela mãe do menor, que solicitou também a publicação de nota de esclarecimento sobre a publicação indevida.

Em recurso interposto junto ao TJMA, o Google informou ser impossível o cumprimento da decisão, uma vez que não foi indicado na ação movida pela genitora do menor o endereço eletrônico específico da postagem a ser removida. Quanto à publicação da nota de esclarecimento, o provedor afirmou ser de responsabilidade da administração do blog Rei dos Bastidores a publicação da mesma.

Para o relator do processo, desembargador Lourival Serejo, a Justiça de 1º Grau agiu corretamente ao determinar a exclusão da imagem e das informações sobre menor. Segundo ele, a conduta ilegal do blog pode ocasionar lesão grave, de difícil reparação ao menor, cuja acusação de suposta conduta ilícita ainda será apurada.

O magistrado ressaltou não haver dúvidas de que o Google tem o dever de supervisionar e fiscalizar as postagens indiscriminadas de conteúdo ilegal ou atentatório à imagem e dignidade das pessoas, especialmente quando se tratando de menores. Quanto à publicação da nota de esclarecimento, o desembargador frisou que a medida é de responsabilidade do redator da notícia veiculada na Internet.

Joelma Nascimento

Assessoria de Comunicação do TJMA asscom@tjma.jus.br

(98) 3198.4370

Juiz Edmilson Lima toma posse na Turma Recursal de Presidente Dutra

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 13 minutos atrás

O juiz Edmilson da Costa Lima, titular da 1ª Vara da Comarca de Tuntum, tomou posse nesta sexta-feira (13) como membro titular da Turma Recursal de Presidente Dutra. A posse foi dada pela desembargadora Nelma Sarney, na sede da Corregedoria Geral da Justiça, nas presenças dos juízes auxiliares Tyrone Silva e Francisca Galiza, do juiz gestor de metas, Mário Marcio, e da juíza coordenadora dos juizados especiais, Marcia Chaves, que fez a leitura do Termo de Posse.

De acordo com juiz Edmilson Lima, existem cerca de 200 processos na Turma Recursal de Presidente Dutra. Ele destaca o desafio de assumir mais esta função e reforça seu compromisso de atuar para melhorar a prestação judicial na região. Com a turma completa, daremos mais celeridade no julgamento dos recursos, oriundos de processos das leis que versam sobre os procedimentos de juizados, declarou.

Nelma Sarney lembrou que um dos seus objetivos é fazer funcionar bem as unidades judiciais do 1º grau, que devem estar dotadas de pessoal para o bom andamento das ações. As turmas recursais têm um papel fundamental na prestação jurisdicional. Com a distribuição dessas unidades nos polos judiciais o cidadão está tendo um resultado mais rápido dos recursos, afirmou.

A juíza Marcia Chaves destacou a atuação do magistrado no desempenho da função judicante, com destaque para seu trabalho em relação aos processos de competência dos juizados especiais. Ela afirmou que a turma estará bem composta com a chegada do novo magistrado.

São oito as turmas recursais compõem o Sistema de Juizados Especiais do Maranhão, uma em cada polo judicial. Em Presidente Dutra, a unidade foi instalada no dia 12 de junho de 2013 e atende às comarcas de Barra do Corda, Buriti Bravo, Colinas, Dom Pedro, Fernando Falcão, Fortuna, Gonçalves Dias, Governador Eugênio Barros, Joselândia, Mirador, Paraibano, Passagem Franca, Santo Antonio dos Lopes, São Domingos do Maranhão, Sucupira do Norte e Tuntum. Além de Edmilson Lima, são titulares os juízes Ferdinando Serejo e Marcelo Oka.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça asscom_cgj@tjma.jus.br www.facebook.com/cgjma

Polícia Civil cumpre mandado de prisão

Investigadores do 7º Distrito Policial, localizado no bairro do Turu, prenderam Marcelino Silva Ferreira. De acordo com informações repassadas pela delegacia, Marcelino tinha um mandado de prisão em aberto expedido pela 5ª Vara Criminal de São Luís.